

(4)

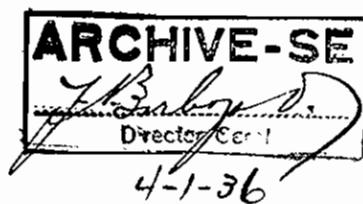
# ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DO

## ESTADO DE S. PAULO

Distribuido em 12 de 12 de 1935  
ao Sr. F. Maragão  
Comissão de Estatística  
R. J. P. M.

U 11/36



PROJECTO N. <sup>143</sup> de 19<sup>35</sup>  
e Parecer nº 111 da Comissão de Estatística

### OBJECTO

Créa, no município e comarca de Marilia, o distrito de paz  
de Padre Nobrega.

ARCHIVADO	PROTOCOLLO DA C. E. E. A.
Lata N.º	de Estatística
Fax 11/12/1935	N.º 21 Em 11/12/1935
M. G. Lourenço	Assinatura
Chefe do gabinete	

**PROJECTO DE LEI N. 143, DE 1935**

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.o — Fica criado no Município e Comarca de Marilia o Distrito de Paz de Padre Nobrega, com as seguintes divisas: Comegam no ponto onde o corrego Santa Maria faz barra no ribeirão da Pomba ou Barra Grande, dahi sobem pelo ribeirão Barra Grande até a barra do corrego do Tombador; sobem por este corrego até sua cabeceira; desse ponto, seguem em recta até o espigão Peixe Feto; seguem á direita pelo espigão até a estrada na divisa entre as fazendas Santa Antonietta e Pimental; seguem por essa estrada 3.090 mts. em linha recta até um marca na divisa entre as fazendas Santa Antonietta e Marialva; por essa divisa segue SE 51,30 3.650 metros até o ribeirão dos Indianos; descem por este ribeirão até a barra com o rio Tibiriçá; descem pelo rio Tibiriçá até a barra do ribeirão do Veado, subindo pelo ribeirão do Veado, até a barra do corrego do Biriguy; dahi sobem por este corrego até sua cabeceira, e desse ponto seguem em recta até a barra do corrego do Dr. Senha; sobem por este corrego até a sua cabeceira, seguindo em recta, até o espigão divisor de águas dos rios Caingang e ribeirão do Veado, pelo qual seguem á direita, até o alto do mesmo; desse ponto, seguem em recta, até a cabeceira do corrego Santa Maria, pelo qual descem até sua barra no ribeirão da Pomba ou Barra Grande, onde tiverem inicio estas divisas.

Art. 2.o — As primeiras nomeações consequentes à criação do Distrito de Paz de Padre Nobrega serão feitas livremente pelo Governo.

Art. 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1935.

**Bento Sampaio Vidal — Christiano Altenfelder —  
Nelson de Rezende.**

neg  
tagforca e Valente  
11-12-35

Publicado em 12-12-955  
J. L. Gómez

PARECER N. 111, DE 1935

Da Comissão de Estatística

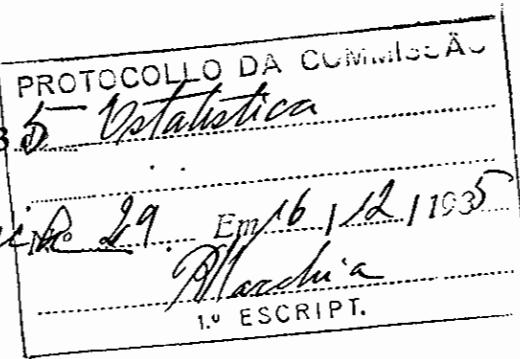
A Comissão de Estatística é de parecer que seja adoptado pela Assembleia Legislativa, o Projecto de Lei n. .. 143, do corrente anno, creando o distrito de paz Padre Nobrega, no município e comarca de Marília.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1935. — Romano Gomes, presidente. — Thiago Masagão, relator. — Motta Filho. — Alfredo Ellis. — Valentim Gentil. — Baptista Ferreira.

5

PARECER N.º 111, DE 1930

DA COMISSÃO DE ESTATÍSTICA



A Comissão de Estatística e de  
poder que seja adoptado pela As-  
sembleia Legislativa, o projeto 143  
do corrente anno, encade o dis-  
trito de p.v Padre Valente, no  
Município de Comercio da Maior.

Lata do Leste, 12 de dezembro de 1930

Romão Gonçalves, Presidente  
Francisco Maués - Relator

Ass. Enviado

Baptista Ferreira

ficado - disponivel - publicado para delibera-  
ção da Casa, a 29.12.1930

p.º 29.12.1930, n.º 1.º des-  
censo, l.º Secção de Estatística.

5.5.12.1930  
Enviado

Arte L. Valente  
12-12-35.

Approved, - 1<sup>o</sup> discussão.  
Vind. a Csc, e repto de S. R.  
Magazin, deliberado dispensar  
o interessado de pagamento.

para a vnt de dic, —  
2<sup>o</sup> disc., da sessão ordinária  
de 14-dez.

S.S. 13-dez-35.

Sug. - S. R.

Approved, - 2. disc.  
Vind. a Csc, e repto de S.  
S. Vidal, delib. dispensar  
vnd.,

para a vnt de dic,  
3<sup>o</sup> disc., da sessão  
de 16-dez.

S.S. 14-dez-35.

Sug. - S. R.

Approved, - 3. discussão.

A' P. de Redonda -

S.S. 16-dez-35.

Sug. - S. R.

## **REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO DE LEI N. 143, DE 1935**

A Comissão de Redacção offerece, de acordo com o  
vencido, a seguinte

## **REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO DE LEI N. 143, DE 1935**

A Assembléa Legislativa do Estado de S. Paulo, de-  
creta:

**Art. 1** — Fica, no município e comarca de Marilia, criado o distrito de paz de Padre Nobrega, com as se-  
guientes divisas: começam, no ponto em que o correio Santa Maria faz barra no ribeirão da Pomba, ou Barra Grande; dahi, sobem pelo ribeirão Barra Grande, até o correiro do Tombador; sobem, por este correiro, até a cabeceira; desse ponto, seguem, em recta, até o espigão Peixe Feio; seguem, à direita, pelo espigão, até a estrada, na extrema da fazenda Santa Antonieta com a de Palmital; seguem, por essa estrada, na extensão de 3.090 mts., em linha recta, até um marco na extrema da fazenda Santa Antonieta com a de Marialva; por esta extrema seguem SE 51,30, na extensão de 3.550 metros, até o ribeirão dos Índios; descem, por este ribeirão, até a barra com o rio Tibiriçá, descem, pelo rio Tibiriçá até a barra do ribeirão do Veado; sobem, pelo ribeirão do Veado, até a barra do correiro do Biriguy; dahi, sobem, por este correiro, até a cabeceira, e deste ponto seguem, em recta, até a barra do correiro do dr. Senha; sobem, por este correiro, até a cabeceira, seguindo, em recta, até o espigão divisor de águas dos rios Caingang e ri-  
beirão do Veado, pelo qual seguem, à direita, até o seu ponto mais alto, de onde rumam, em linha recta, até a cabeceira do correiro Santa Maria, pelo qual descem, até a barra no ribeirão da Pomba, ou Barra Grande, em que tiveram começo.

**Art. 2** — As primeiras nomeações, consequentes à  
criação do distrito, serão feitas livremente pelo Go-  
verno.

**Art. 3** — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 23 de dezembro de 1935. — Pau-  
lo Duarte, vice presidente em exercício — Sebastião Me-  
deiros.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Publique-se no Diário da Assembleia  
e em outros fóruns de distribuição

S.S. 23 de Dez. de 1985.

(Sext. Not.)

Sg. - sb

Comissão de

A Comissão de Redacção oferece, de acordo com o vencido,  
a seguinte

REDACÇÃO FINAL

DO

PROJECTO DE LEI N.º 143, DE 1935

A Assembléa Legislativa do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1 - Fica, no município e comarca de Marilia, criado o distrito de paz de Padre Nobrega, com as seguintes divisas: começam, no ponto em que o correio Santa Maria faz barra no ribeirão da Pomba, ou Barra Grande; dahi, sobem pelo ribeirão Barra Grande, até o correio do Tombador; sobem, por este correio, até a cabeceira; desse ponto, seguem, em recta, até o espião Peixe-Feio; seguem, à direita, pelo espião, até a estrada, na extremidade da fazenda Santa Antonieta com a de Palmital; seguem, por essa estrada, na extensão de 3.090 mts., em linha recta, até um marco na extremidade da fazenda Santa Antonieta com a de Marialva; por esta extremidade seguem SE 51,30, na extensão de 3.550 metros, até o ribeirão dos Indianos; descem, por este ribeirão, até a barra com o rio Tibiriçá; descem, pelo rio Tibiriçá, até a barra do ribeirão do Veado; sobem, pelo ribeirão do Veado, até a barra do correio do Biriguy; dahi, sobem, por este correio, até a cabeceira, e deste ponto seguem, em recta, até a barra do correio do Dr. Senha; sobem, por este correio, até a cabeceira, seguindo, em recta, até o espião divisor de águas dos rios Caingang e ribeirão do Veado, pelo qual seguem, à direita, até o seu ponto mais alto, de onde rumam, em linha recta, até a cabeceira do correio Santa Maria, pelo qual descem, até

a barra no ribeirão da Pomba, ou Barra Grande, em que tiveram começo.

Art. 2 - As primeiras nomeações, consequentes á criação do districto, serão feitas livremente pelo Governo.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 23 de Dezembro de 1935.

26

Paulo Lamego, vice-primeiro  
Sebastião Mendes

P. D. do dia em discussão única  
da sessão de 26.

A. A. 24 de Dez. de 1935.

Sergio Andrade

D. J. P. Andrade

S. H. D. S. E.  
Sergio Andrade

Foto por Donatulho de Andrade em 27/12/35.